



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 386/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Luciano Sousa Rocha, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 072.901.873-34, domiciliado e residente na Rua Ciro Bilhar, nº 278, Centro, Horizonte/CE, imóvel objeto da matrícula nº 15.541, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado no bairro Catolé, município de Horizonte, lado par da Rua João de Sousa Falcão, distando no sentido leste/oeste, 13,50m para a Rua Francisco Brasilino da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL** - (Frente) – em dez segmentos a seguir: Primeiro segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 18,72m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9550718,35m e E 555035,52m, daí segue com um azimute de 283°38'05" até o Vértice 02, de coordenadas N 9550722,77m e E 555017,33m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Segundo segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 4,55m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9550722,77m e E 555017,33m, daí segue com um azimute de 288°18'15" até o Vértice 03, de coordenadas N 9550724,20m e E 555013,00m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Terceiro segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 17,34m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9550724,20m e E 555013,00m, daí segue com um azimute de 289°52'02" até o Vértice 04, de coordenadas N 9550730,09m e E 554996,69m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Quarto segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 13,53m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9550730,09m e E 554996,69m, daí segue com um azimute de 292°19'10" até o Vértice 05, de coordenadas N 9550735,23m e E 554984,18m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Quinto segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 12,59m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9550735,23m e E 554984,18m, daí segue com um azimute de 293°16'16" até o Vértice 06, de coordenadas N 9550740,20m e E



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

554972,62m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Sexto segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 10,13m, partindo do Vértice 06, de coordenadas N 9550740,20m e E 554972,62m, daí segue com um azimute de 294°12'07" até o Vértice 07, de coordenadas N 9550744,35m e E 554963,37m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Sétimo segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 18,44m, partindo do Vértice 07, de coordenadas N 9550744,35m e E 554963,37m, daí segue com um azimute de 296°30'42" até o Vértice 08, de coordenadas N 9550752,58m e E 554946,88m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Oitavo segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 20,13m, partindo do Vértice 08, de coordenadas N 9550752,58m e E 554946,88m, daí segue com um azimute de 296°51'09" até o Vértice 09, de coordenadas N 9550761,68m e E 554928,91m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Nono segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 30,52m, partindo do Vértice 09, de coordenadas N 9550761,68m e E 554928,91m, daí segue com um azimute de 297°54'17" até o Vértice 10, de coordenadas N 9550775,96m e E 554901,95m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão, Décimo segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 13,53m, partindo do Vértice 10, de coordenadas N 9550775,96m e E 554901,95m, daí segue com um azimute de 296°00'48" até o Vértice 11, de coordenadas N 9550781,89m e E 554889,79m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão; **AO OESTE** - (Lateral Direita) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 54,90m, partindo do Vértice 11, de coordenadas N 9550781,89m e E 554889,79m, daí segue com um azimute de 24°12'04" até o Vértice 12, de coordenadas N 9550831,96m e E 554912,29m, limitando-se com o Lote 01 do Loteamento Sonho Meu, **AO NORTE** - (Fundos) - em três segmentos a seguir: Primeiro segmento - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 101,73m, partindo do Vértice 12, de coordenadas N 9550831,96m e E 554912,29m, daí segue com um azimute de 111°13'19" até o Vértice 13, de coordenadas N 9550795,14m e E 555007,12m, limitando-se com a Área Institucional e com o Lote 14, Quadra B, do Loteamento Sonho Meu, Segundo segmento - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 9,79m, partindo do Vértice 13, de coordenadas N 9550795,14m e E 555007,12m, daí segue com um azimute de 165°28'59" até o Vértice 14, de coordenadas N 9550785,67m e E 555009,58m, limitando-se com a Rua 02, do Loteamento Sonho Meu, Terceiro segmento - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 43,64m, partindo do Vértice 14, de coordenadas N 9550785,67m e E 555009,58m, daí segue com um azimute de 109°21'57" até o Vértice 15, de coordenadas N 9550771,20m e E 555050,75m, limitando-se com a Rua 01, do Loteamento Sonho Meu, **AO LESTE** - (Lateral Esquerda) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 54,99m, partindo do Vértice 15, de coordenadas N 9550771,20m e E 555050,75m, daí segue com um azimute de 196°04'23" até o Vértice 01, de coordenadas N 9550718,35m e E 555035,52m, limitando-se terreno de propriedade de José Rocha de Oliveira, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 424,53m com uma área territorial de **9.155,15m<sup>2</sup>**.





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

**Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de Moradia Popular – Minha Casa Minha Vida – ou que venha substituir, no bairro Catolé no Município de Horizonte, Ceará.

**Art. 3º.** A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 4º.** Fica arbitrado em R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte seis mil reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1501.08.122.0002.2.097 – Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social– Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 26 de julho de 2023.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

*Francisco Marcelo Martins Desiderio*  
Município de Horizonte  
Procurador Geral  
OAB/CE: 13.081